



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032208/2025
CREDENCIAMENTO Nº 022/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro- Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo prefeito MANOEL GABRIEL DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 14.508.842-10 – SSP/BA e do CPF nº 075.759.595-21, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa FRANCIELE MALAQUIAS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deraldo Souza Forte, n 131, Centro, Barra do Mendes-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.358.473/0001-42, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, FRANCIELE MALAQUIAS PEREIRA, portador do RG 1162978597 e CPF/MF: 312.852.628-18. a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 022/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 022/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 022/2025** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 022/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é trezentos e sessenta e cinco (365) dias de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.161.884,00 (um milhão cento e sessenta e um mil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL PARA COZINHA, EM OXFORD , ALTURA E CINTURA REGULAVEL, COM BOLSO, PRETO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: 90CM X 60CM	UND	700	18,00	12.600,00
2	AVENTAL PARA COZINHA, EM OXFORD , CINTURA E ALTURA REGULAVEL, COM BOLSO, PRETO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: 60CM X 60CM	UND	70	21,00	1.470,00
3	BANDEIROLAS EM TNT, CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 40 X 30 CM, DEVIDAMENTE COSTURADAS E ESTICADAS EM FITILHO, COM ESPAÇO ENTRE BANDEIROLAS DE 18 CM.	MT	800	2,00	1.600,00
4	BECAS DE OXFORD, COM MANGAS LONGAS, E BABADO, COR A DEFINIR	UND	90	100,00	9.000,00
5	BLAZER SLIM, EM OXFORD, COR PRETA, 2 BOTÕES, 02 BOLSOS, 70% POLIETILENO 30% VISCOSE, CORTE ITALIANO, MASCULINO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, TAMANHO: P AO GG	UND	70	110,00	7.700,00
6	BLAZER, MODELO MARINHEIRO COM TECIDO OXFORD COR BRANCA, COM DETALHES DOURADO E MANGA LONGA COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	70	100,00	7.000,00
7	BONE - TECIDO POLIESTER, ALGODÃO, LOGOMARCA BORDADO, UNISSEX, ADULTO, ABA EM CURVA, FECHO EM STRAPBACK	UND	300	20,00	6.000,00
8	CALÇA SOCIAL, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOTÃO, ZIPER DE 15CM, BOLSOS, CINTURA ALTA, FEMININO, TAMANHO: P AO GG	UND	200	50,00	10.000,00
9	CALÇA SOCIAL, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOTÃO, ZIPER DE 15CM, BOLSOS, CINTURA ALTA, MASCULINO, TAMANHO: P AO GG	UND	100	81,00	8.100,00
10	CALÇA SOCIAL, MODELO MARINHEIRO, COR BRANCA, TECIDO OXFORD COM BOLSOS E SEM DETALHES. TAMANHO: P AO GG	UND	100	60,00	6.000,00
11	CAMISA BÁSICA BABYLOOK DE ÓTIMA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO ALGODÃO, MANGA CURTA, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, BORDADO, CORES DIVERSAS	UND	900	50,00	45.000,00
12	CAMISA BÁSICA TRADICIONAL EM MALHA FRIA DE ÓTIMA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO POLIESTER, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, COM SUBLIMAÇÃO, CORES DIVERSAS	UND	900	25,00	22.500,00
13	CAMISA EM MALHA FRIA, GOLA EM V, MANGA LONGA, COM PUNHO, CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: P AO GG	UND	1200	20,00	24.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

14	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, GOLA V E PUNHOS, MODELO MACHÃO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE NA FRENTE PEITO ESQUERDO E NAS DUAS MANGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAM.: P AO GG	UND	1800	22,00	39.600,00
15	CAMISA MANGA LONGA UV – CONFECCIONADA EM MALHA FLEXIM, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50, E TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO DÁ BOLINHA), GOLA REDONDA, COM BOLSO, MANGA DE BARRA, ESTAMPA SILK-SCREEN: FRENTE, COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). CORTE TRADICIONAL MASCULINO OU FEMININO. COR A ESPECIFICAR.	UND	80	50,00	4.000,00
16	CAMISA MANGA LONGA UV – CONFECCIONADA EM MALHA FLEXIM, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50, E TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO DÁ BOLINHA), GOLA REDONDA, SEM BOLSO, MANGA DE BARRA, ESTAMPA SILK-SCREEN: FRENTE, COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). CORTE TRADICIONAL MASCULINO OU FEMININO. COR A ESPECIFICAR.	UND	100	60,00	6.000,00
17	CAMISA POLO, PIQUET, ÓTIMA QUALIDADE, MANGA CURTA, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, BORDADO, CORES DIVERSAS	UND	2000	45,00	90.000,00
18	CAMISA PROMOCIONAL EM MALHA, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, MASCULINA, GOLA V, MANGA CURTA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE /PREFEITURA ATRÁS E MARCA DA CAMPANHA NA FRENTE. TAMANHO: P AO GG	UND	1800	20,00	36.000,00
19	CAMISSETAS, EM MALHA POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), COR BRANCA, COM MANGAS, COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE NOS TAM. P, M E G	UND	1200	22,00	26.400,00
20	CAMISOLA, DE ACAMADOS, EM CRETONE, TAMANHO ÚNICO, 100% ALGODÃO, COR VERDE, FECHAMENTO PELA FACE POSTERIOR ATRAVÉS DE NO MÍNIMO TRÊS CADARÇOS DO PRÓPRIO TECIDO, COM TRASPASSO DE 10 CM, FIXADOS POR TRAVETAS, COM 100 CM DE COMPRIMENTO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, TODOS OS ITENS NUMERADOS EM ORDEM CRESCENTE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	100	40,00	4.000,00
21	CAMISOLA, PARA AMAMENTAÇÃO, ADULTO, USO HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, GOLA EM V, MANGAS SEM CAVA, COM BAINHA DE DOBRA SIMPLES DE 1,5CM DE LARGURA, ABERTURA FRONTAL TRASPASSADO, OMBRO LARGURA 20CM, TRASPASSAM E AMARRAM NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO 62CM, COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COR VERDE E TAMANHO ÚNICO, TODOS OS ITENS NUMERADOS EM ORDEM CRESCENTE	UND	20	35,00	700,00
22	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO EM BRIM SOLASSON EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,60X1,40	UND	30	120,00	3.600,00
23	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO. TAM: 1,40X1,40 COM SILK EM UMA COR	UND	30	70,00	2.100,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

24	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO, 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,60X1, 40 COM SILK EM UMA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL	UND	30	70,00	2.100,00
25	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,40 X 1,20 COM SILK EM UMA COR	UND	30	60,00	1.800,00
26	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 100 X 1,00 COM SILK EM UMA COR	UND	40	40,00	1.600,00
27	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 2,50X1,40, 00 COM SILK EM UMA COR	UND	40	110,00	4.400,00
28	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 50X50, COM SILK EM UMA COR	UND	40	15,00	600,00
29	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 80X80, COM SILK EM UMA COR	UND	40	21,10	844,00
30	CAPA DE CHUVA SAMU, MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE) COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO DO SAMU BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	250,00	7.500,00
31	CAPOTE CIRÚRGICO COM MANGA LONGA DEDAL E PUNHO COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO COM SILK EM UMA COR. TAM: P AO G	UND	30	130,00	3.900,00
32	CASACO MOLETON PADRÃO DO SAMU, AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), COM ESTAMPA NO PEITO E NAS COSTAS; GOLA REDONDA; COM A LOGOMARCA DO SAMU BORDADA NO PEITO ESQUERDO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM). TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	200,00	6.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

33	CASACO PROTEÇÃO UV EM POLIÉSTER COM UMA CLASSIFICAÇÃO FPU50+, QUE BLOQUEIA MAIS DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB E É EQUIVALENTE AO USO DO PROTETOR SOLAR FPS50+ O DIA TODO. ABERTURA FRONTAL E SEM ZÍPER. POLIÉSTER 90% E ELASTANO 10%, SEM ENCOLHIMENTO. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA ESTAMPADO: FRENTE E COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). COR A ESPECIFICAR	UND	190	180,00	34.200,00
34	CHAPÉU PESCADOR COM PROTEÇÃO EM NUCA, PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA E DESCRIÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	150	25,00	3.750,00
35	COBERTOR, USO HOSPITALAR, EM MICROFIBRA, ANTI-ALERGICA, DIMENSÃO MÍNIMA 2,00X1,50M, EM COR VERDE, LOGOMARCA DA UNIDADE E/OU SUS, BORDADA NO CENTRO DO COBERTOR, MEDINDO 30CMX8CM, NA COR PADRÃO DA UNIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80	50,00	4.000,00
36	COLETE SAMU EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), PERSONALIZADO BORDADO COM A LOGO DO SAMU NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO, MEDINDO 10X10CM E LOGO DO SAMU NAS COSTAS MEDINDO 19X19CM. COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NAS COSTAS MEDINDO 5X29CM E DUAS FAIXA REFLETIVAS PRATEADAS NA PARTE FRONTAL MEDINDO 5X15CM. FECHADO NAS DUAS LATERAIS COM TRÊS FAIXA DE NYLON DE 4CM COM REGULADOR. REGULADO NA ALTURA DO OMBRO COM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. POSSUI DOIS BOLSOS NA ALTURA DO PEITO MEDINDO 12,5X13,5CM, FECHADO COM VELCRO E ABAIXO DOIS BOLSOS TIPO CARGO FECHADOS COM VELCRO MEDINDO 22,5X23X4CM. NA PARTE FRONTAL DESSES BOLSOS TEM UM COMPARTIMENTO FECHADO COM ZÍPER MEDINDO 20X22CM. POSSUI PORTA CELULAR NO OMBRO ESQUERDO E PORTA HT NO OMBRO DIREITO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 12X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. FABRICADO NOS TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	140,00	4.200,00
37	CONJ. DE SAIA, BLUSA MANGA LONGA C/ BOTÃO, COLETE, TECIDO OXFORD, COR A DEFINIR. TAMANHO: P AO GG	UND	50	150,00	7.500,00
38	CONJ. DE SHORT, BLUSA MANGA LONGA C/ BOTÃO, COLETE, E GRAVATA BORBOLETA, TECIDO OXFORD, COR A DEFINIR. TAMANHO: P AO GG	UND	50	140,00	7.000,00
39	CONJUNTO - BLUSA DE MALHA FRIA COM CALÇA ELANCA, COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	300	90,00	27.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

40	CONJUNTO CAMISETA E CALÇA PADRÃO SAMU- CAMISETA SAMU, CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES BRANCA (64) E AZUL MARINHO (64) OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE). CALÇA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO OU PRETO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO; TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE)	UND	30	240,00	7.200,00
41	CONJUNTO CIRÚRGICO COMPOSTO DE CAMISA GOLA V E CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO COM SILK EM UMA COR. TAM: P AO GG	UND	50	100,00	5.000,00
42	CONJUNTO DE CALÇA, BLUSA DE MANGA LONGA E QUEPE, TECIDO ELANCA, COR A DEFINIR	UND	60	120,00	7.200,00
43	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPOSTO DE: CAMISA COLORIDA, GOLA V COM PUNHOS, MALHA FRIA, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, COLORIDAS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO. PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II (DE 8 A 10 ANOS).	CJ	2500	35,00	87.500,00
44	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPOSTO DE: CAMISA COLORIDA, GOLA V COM PUNHOS, MALHA FRIA, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, COLORIDAS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 2 A 7 ANOS).	CJ	3000	34,00	102.000,00
45	CONJUNTO DE PIJAMA EM BRIM LEVE-BLUSA COM MANGA CURTA E CALÇA, COM LOGOMARCA E BOLSO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO E VERDE CLARO. TAM: P AO GG	UND	300	110,00	33.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

46	CONJUNTO DE PIJAMA EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER - INFANTIL E INFANTO JUVENIL FEMININO E MASC - TAMANHO P, M E G. COMPOSTO DE: 01 BERMUDA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COM ESTAMPA INFANTIL EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CAMISA MANGA CURTA SEM BOLSO ABERTA NA FRENTE COM CORDÃO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PINTADA EM AZUL ROYAL, EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	150	40,00	6.000,00
47	ESTANDARTE (ESCOLA E FILARMONICA , NO TAMANHO 93X100) MODELO: DEFINIR COM O SOLICITANTE.	UND	30	200,00	6.000,00
48	GANDOLA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M ² , 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE BARRA DO MENDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	300,00	9.000,00
49	JALECO OXFORD COM MANGA ¾ COR A DEFINIR BORDADO COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	200	65,00	13.000,00
50	JALECO OXFORD S/ MANGA, COM BOLSOS NA FRENTE BRANCO, BORDADO COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	100	58,00	5.800,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

51	JAQUETA DO SAMU, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE BARRA DO MENDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	240,00	7.200,00
52	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 1,0 X 1,5	UND	30	400,00	12.000,00
53	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 2,00 X 1,00	UND	10	600,00	6.000,00
54	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 2,5 X 3	UND	4	1.000,00	4.000,00
55	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 4,00 X 2,00	UND	4	1.500,00	6.000,00
56	KIT CAPA PROTETORA HIDRORREPELENTE PARA TRAVESSEIRO 50CM X 70 CM (DUAS UNIDADES) - COM LOGOMARCA	KIT	40	50,00	2.000,00
57	LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO. EM COR BRANCA COM SILK EM UMA COR. TAM: 1,60X2, 50	UND	700	45,00	31.500,00
58	LENÇOL 200 FIOS, 100% COR BRANCA COM SILK EM UMA COR. TAM: 1,20X2,20	UND	300	40,00	12.000,00
59	LENÇOL DE BERÇO, COM ELÁSTICO NAS PONTAS, DE MALHA, COR A DEFINIR	UND	3000	20,00	60.000,00
60	LENÇOL DE SOLTEIRO, 200 FIOS, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 1,20 X 2,20	UND	2500	40,00	100.000,00
61	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO EM MALHA 100% ALGODÃO AVULSO 88X188X30CM - COM LOGOMARCA	UND	40	36,00	1.440,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

62	MACACÃO PARA EMERGENCIA SAMU: MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIP STOP AZUL MARINHO OU PRETO, TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), COSTURAS EM LINHA POLIESTER NÚMERO 80 E NÚMERO 120 NA COR AZUL ESCURO, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; BOLSO NA FRENTE COM TAMPA EM VELCRO, BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, REFORÇO NOS JOELHOS, GOLA TIPO PADRE COM FECHO EM VELCRO, DOIS BOLSOS FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NA MANGA ESQUERDA FECHAMENTO COM ZIPER; TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E PERNAS. MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO DE 80CM; AJUSTE DE REGULAGEM NA CINTURA ATRAVÉS DE FAIXA COM ELÁSTICO MEDINDO 15X2,5CM NAS COSTAS E APLICAÇÃO DE VELCRO NAS EXTREMIDADES 15X2,5CM; COM BORDADO DA LOGOMARCA SAMU NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA ,DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \`\`SAMU\`\` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \`\`192\`\` MEDINDO 4,5X2CM; NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE BARRA DO MENDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; BORDADO LOGOMARCA SAMU NAS COSTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \`\`SAMU\`\` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \`\`192\`\` MEDINDO 8,5X4CM; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO.	UND	30	350,00	10.500,00
63	MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO 90CM X 1,00MTS MICROFIBRA - COM LOGOMARCA	UND	40	40,00	1.600,00
64	MANTA COBERTOR SOLTEIRO - MICROFIBRA - TAMANHO: 90CM X 1,10M - COM LOGOMARCA	UND	40	40,00	1.600,00
65	PIJAMA, INFANTIL, USO HOSPITALAR, EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, TECIDO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO P AO G. COMPOSTO DE: 01 BERMUDA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COM ESTAMPA INFANTIL EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CAMISA MANGA CURTA SEM BOLSO ABERTA NA FRENTE COM CORDÃO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PINTADA EM AZUL ROYAL, EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	800	40,00	32.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

66	PIJAMA, USO HOSPITALAR, MASCULINO EM TECIDO FIBRA MISTA SENDO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, BRANCA, TAMANHO P AO GG COMPOSTO DE: 1 BERMUDA SEM BOLSO COM ELÁSTICO COMPRIMENTO 68 CM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE NA COR AZUL EM TODA EXTENSÃO. 1 CAMISA MANGA CURTA GOLA V SEM BOLSO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE NA COR AZUL EM TODA EXTENSÃO TAMANHO GG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	280	42,00	11.760,00
67	QUEPE NA COR BRANCA, DE TECIDO OXFORD, COM ABA PLÁSTICA, MODELO MARINHEIRO	UND	10	140,00	1.400,00
68	SAIA, MODELO MARINHEIRO, COM TECIDO OXFORD, COR BRANCA. TAMANHO: P AO GG	UND	40	53,00	2.120,00
69	SHORTS EM MOLETOM, CORES DIVERSAS, COM PINTURA NA FRENTE NO CANTO INFERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: P AO GG	UND	1500	25,00	37.500,00
70	TOALHA DE BANHO 99% ALGODÃO, SOLTEIRO 130X70CM - COM LOGOMARCA	UND	40	25,00	1.000,00
71	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO 52X46CM SEM CAPUZ - COM LOGOMARCA	UND	40	20,00	800,00
72	TOALHA, USO HOSPITALAR, DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70X140CM, SEM BARRAS, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA	UND	300	25,00	7.500,00
73	TOALHAS DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM BARRA, COM LOGOMARCA, TAMANHO DE 60 X 1,20CM.	UND	900	25,00	22.500,00
74	TOALHAS DE ROSTO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM BARRA, COM LOGOMARCA, TAMANHO DE 40CM X 60CM	UND	900	14,00	12.600,00
75	TOUCA TELADA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UND	300	18,00	5.400,00

1.161.884,00

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.13 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.

9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

9.5 Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços ou fornecimento conforme estabelecido;

9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.

9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.

9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

Und. Gesto ra	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
11702	2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15001002
08801	2017 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15000000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
09901	2022 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15000000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

14.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. A administração através da Portaria Nº 171 de 30 julho de 2025 designou os servidores: **Jordan Gomes de Oliveira Figueiredo Bastos, Vanessa Mendonça da Silva, Nubia Maria Medrado, Beatriz Queiroz Pereira**, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Barra do Mendes/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Barra do Mendes – BA, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00

Manoel Gabriel dos Santos

CONTRATANTE

FRANCIELE MALAQUIAS PEREIRA

CNPJ: 41.358.473/0001-42

FRANCIELE MALAQUIAS PEREIRA

CPF 312.852.628-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº